PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO



Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11 CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP. Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

<u>=LEI MUNICIPAL Nº 3.099 DE 13 DE JANEIRO DE 2</u>023=

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 41.827,65 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento municipal.

26- Transporte 26782 — Transporte Rodoviário 26782.021 — Investimentos Setor de Estradas 449051.00- 566-5 - Obras e Instalações — Recurso do Tesouro Municipal - R\$ 41.827,65.

Art. 2°. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Recurso do Tesouro Municipal no valor de R\$ 41.827,65 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinado a construção de travessia em aduelas, estrada GES- 390, neste Município.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 13 de janeiro de 2023.

Mauro Gilberto Fantini Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota Secretária